



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 030/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

A Comissão do Processo Seletivo de Professores para aulas temporárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, instituída pelo Decreto nº 214/2.023 de 17 de novembro de 2.023, publicado no diário oficial do município, Jornal da Cidade, edição nº 2351 de 17 de novembro de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, o ENSALAMENTO E A CONVOCAÇÃO dos inscritos no Processo Seletivo de professoras para aulas temporárias da rede municipal de ensino, para atuar em sala de aula da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”, Escola Municipal “Santa Rita de Cássia-Polo”, Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Arcaño dos Santos Júnior” e Centro de Educação Infantil “Ruth Soilet de Oliveira Lima, para a realização da Prova Escrita, conforme Edital n.027/2023 de 08 de novembro de 2023.

I – Ficam Ensalados e Convocados os inscritos Aptos na etapa 1 para o Processo Seletivo de professores em conformidade com o Edital nº. 029/2023 de 24 de novembro de 2023 para a prova escrita objetiva que será realizada no dia 03 de dezembro de 2023 das 7:00 as 10:00 hrs horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, sito a rua: Dom Pedro II, nº 1235.

II – Após as 7:00 hrs os portões serão fechados e não será permitido a entrada de nenhum candidato que chegar atrasado;

III – Todos os candidatos deverão ter em mãos caneta esferográfica de material transparente, de cores azul ou preta, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência

Social, com foto, para a realização da prova.

Santa Rita do Pardo, 27 de novembro de 2023.

Maria de Fátima Munim Ferreira

Presidenta da Comissão

Anexo I

Ensalamento e Convocação dos Candidatos Inscritos Aptos na etapa 1 do Processo Seletivo de Professores, para seleção e contratação em caráter temporário para atender a REME no ano de 2024.

SALA 001

Nome	Cargo	Sala
Adriana Assis de Lima Alves Rodrigues	Prof. Regente	001
Aelson Francisco da Silva	Prof. Regente	001
Alani Ribeiro de Souza	Prof. Regente	001
Aline Aparecida Ramalho	Prof. Regente	001
Ana Claudia dos Santos Alves da Silva	Prof. Regente	001
Aparecida Pereira Martins Athayde	Prof. Regente	001
Caroline Fernanda Costa do Nascimento	Prof. Regente	001
Claudia de Souza Cruz	Prof. Regente	001
Cleonice Acácio de Souza Freitas	Prof. Regente	001
Cleunilde Ferreira de Freitas Leal	Prof. Regente	001
Creunice Marques Cavalcante	Prof. Regente	001
Cristiane Amaral de Oliveira	Prof. Regente	001
Cristiane Costa Assunção Gregório	Prof. Regente	001
Daniela Fernandes Brocco	Prof. Regente	001
Danielle Marques Cavalcante de Souza	Prof. Regente	001
SALA 002		
Edilene da Costa Freitas	Prof. Regente	002
Eliana Aparecida Munim de Lima	Prof. Regente	002
Elines Henrique Lopes	Prof. Regente	002
Elisabete Aparecida dos Santos	Prof. Regente	002
Elisângela Oscar	Prof. Regente	002
Erenir Ferreira Costa de Lima	Prof. Regente	002
Eunice Eurides de Oliveira Figueiredo	Prof. Regente	002
Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	Prof. Regente	002
Geovana Aparecida Souza	Prof. Regente	002
Gilmar Aparecido Pereira	Prof. Regente	002
Hilda Ferreira Dias	Prof. Regente	002
Indianara Marlucci Felícia da Silva	Prof. Regente	002
Inez Clélia Ferreira	Prof. Regente	002
Iria de Fátima Modesto Corte	Prof. Regente	002
Ivanilda Gregório da Silva	Prof. Regente	002
Sala 003		
Ivete Alípio da Costa	Prof. Regente	003
Ivone Aparecida Rodrigues Faustino	Prof. Regente	003
Janete de Souza Macedo	Prof. Regente	003
Katia Aparecida Gomes	Prof. Regente	003
Lauriane da Silva Santos	Prof. Regente	003
Léa de Oliveira dos Santos	Prof. Regente	003
Lindaaura José dos Santos Barros	Prof. Regente	003
Luciana Cavalheiro de Souza	Prof. Regente	003
Luciana da Silva	Prof. Regente	003
Luciana Margarida dos Santos	Prof. Regente	003
Luciane Teixeira Monteiro	Prof. Regente	003
Marcio Alípio da Costa	Prof. Regente	003
Maria Aparecida de Sá Colombo	Prof. Regente	003
Maria Joana Gomes da Franca Vieira	Prof. Regente	003
Mariana Ferreira da Silva	Prof. Regente	003
Sala 004		
Marilayne Fernandes dos Santos	Prof. Regente	004
Marinete da Silva Santos	Prof. Regente	004
Mirtes Mirian Lopes de Souza	Prof. Regente	004
Maurilo Parreira Gomes	Prof. Regente	004
Monik Carolyne Ferreira Marques	Prof. Regente	004
Natália de Melo Dantas	Prof. Regente	004
Neli Inacio da Silva Galdino	Prof. Regente	004
Nelson Francisco dos Santos Filho	Prof. Regente	004
Neulma Maria da Silva Freitas	Prof. Regente	004
Patricia Maria Nóbrega de Oliveira	Prof. Regente	004
Priscila Rosa de Souza	Prof. Regente	004

Rafaela Medeiros de Carvalho	Prof. Regente	004
Rosânia Silva Carvalho	Prof. Regente	004
Rosimeire Nobrega de Oliveira	Prof. Regente	004
Sandra Regina Pereira	Prof. Regente	004
SALA 005		
Sebastiana Toledo de Queiroz Silva	Prof. Regente	005
Silvia Lemes Soares	Prof. Regente	005
Simone Rodrigues dos S. Faustino	Prof. Regente	005
Soeli de Castro	Prof. Regente	005
Sueli Carvalho de Oliveira	Prof. Regente	005
Tamires Miranda Truber	Prof. Regente	005
Tereza Jesus da Silva Souza	Prof. Regente	005
Valquiria da Silva Brito Souza	Prof. Regente	005
Angélica dos Santos Barbosa	Prof. Matemática	005
Maria Eduarda da Silva Pedrosa	Prof. Matemática	005
Walkyria Cyntia Soares dos Santos	Prof. Matemática	005
Priscila de Matos Lésia Oliveira	Prof. Matemática	005
Carla Fabrício de Araújo	Prof. Ciências	005
Dhiully Faustino Borges da Silva	Prof. Ciências	005
Raymunda Nunes	Prof. Ciências	005
SALA 006		
Ana Flávia Avenir Honorato	Prof. Geografia	006
Célia da Silva	Prof. Geografia	006
Cleiton Alexandre dos Santos	Prof. Artes	006
Diheiny Nathielly S. Santos	Prof. Artes	006
Fernanda M. Faustino de L. Almeida	Prof. Artes	006
Telmara dos Santos Souza	Prof. Arte	006
Fernando Guimarães do Nascimento	Prof. Ed. Física	006
Leandro Gusmão Hamamoto	Prof. Ed. Física	006
Ettore Juliano de Almeida	Prof. Ed. Física	006
Scarlet Stefani G. dos Santos Gabriel	Prof. Ed. Física	006
Fábio Luiz de Oliveira	Prof. História	006
Valmir Damacena Marcelino	Prof. História	006
Neide Agostinho Carvalho de Souza	Prof. Letras	006
Regiane de Souza Dias	Prof. Letras	006
Tatiane Aparecida Guabiraba	Prof. Letras	006
Rosailda Francisca Alves	Prof. Inglês	006

Santa Rita do Pardo, 27 de novembro de 2023

Maria de Fátima Munim Ferreira

Presidenta da Comissão

DECRETO Nº 221/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023, e dá outras providências. LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da LEI ORDINÁRIA Nº 1.261 /2.023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023, que “Institui o “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2023, no Município de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul”, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 30 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, que estabelece que o prazo limite para adesão ao REFIS, poderá ser prorrogado mais de uma vez por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a atual demanda, visto que inúmeros contribuintes ainda continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei acima citada;

CONSIDERANDO a capacidade de atendimento ao público com atendimento presencial na unidade de setor tributário apresentando grande volume de contribuintes almejando o benefício fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023, junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme estabelece a LEI ORDINÁRIA Nº 1.261 /2.023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de novembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO MUNIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEFIP

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

LEI Nº 1.270/2023 de 30 NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.172/2018 QUE ESTABELECE REQUISITOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS RESIDENCIAIS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, A FIM DE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E ISONOMIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, e respectivos incisos do art. 2º e seus parágrafos, sendo acrescentado o parágrafo 3º, todos da Lei nº 1.172/2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – estar cadastradas pela SEASTH - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – residirem há mais de 2 (dois) anos no município de Santa Rita do Pardo - MS;

III – estar cadastrado no CAD Único, com endereço deste Município;

IV – não serem proprietárias de imóvel, nos últimos 60 (sessenta) meses;

V – constituídas por membros, que sejam casados ou convivam em união estável por mais de 1 (um) ano, ou seja, ascendentes e descendentes entre si;

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

VI – renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio, para doação de imóveis edificados;
VII – renda familiar igual ou inferior a 4 (quatro) salários, para doação de imóveis não edificados;
VIII – aprovação por meio de relatórios sociais, realizados por assistente social que compõe o quadro da SEASTH - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no que diz respeito aos requisitos constantes desta lei;

IX – jamais terem sido contemplados por programas habitacionais com utilização de recursos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal.

§1º - Os requisitos elencados neste artigo, se aplicam a todos os membros da família declarada, e serão averiguados no momento que o interessado realiza o cadastro perante a SEASTH - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, podendo ser objeto de verificação a qualquer tempo.

§2º No ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de todos os membros da família que residem no mesmo imóvel, inclusive do(a) cônjuge ou companheiro (a), se for o caso:

I – Documento de Identidade (RG);

II – Cadastro de pessoa física (CPF);

III- Título de Eleitor;

IV- Carteira de Trabalho;

V- Certidão de Nascimento ou se casado, Certidão de Casamento;

VI- Comprovante de residência referente aos últimos 90 (noventa) dias;

VII- Comprovante de renda, referente aos últimos 90 (noventa) dias;

VIII- Se pai ou mãe, certidão de nascimento dos filhos.

§3º - Constatada a ausência de quaisquer dos requisitos elencados nesta lei, a doação não se consumará.

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso II, e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º da Lei nº 1.172/2018, que passarão a vigorar com as seguintes redações, sendo também revogado o inciso III:

Art. 3º [...]

II – famílias muito necessitadas com renda mensal entre 1 (um) salário mínimo e 1 (um) salário mínimo e meio;

III – (REVOGADO)

§1º - Considera-se renda familiar, os ganhos a qualquer título de todos os integrantes da família, excetuando o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal.

§2º - Terão preferência as famílias, que se enquadrarem nos itens antecedentes e também apresentarem a situação de coabitação, habitação precária, família chefiada por mãe ou pai solteiros com filhos menores de idade, pessoas com deficiência (conforme disposto na Lei nº 13.146/2015, inclusive aquelas com transtorno de espectro autista conforme a Lei nº 12.764/2012) ou incapazes.

ARTIGO 3º - Fica revogado o inciso III, e alterado o inciso II, do art. 4º da Lei nº 1.172/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

...

II - 30% (trinta por cento) às famílias muito necessitadas, conforme critério previsto no inciso II do artigo anterior;

III - (REVOGADO)

ARTIGO 4º-Fica alterado o caput, bem como o parágrafo 2º, do art. 5º da Lei nº 1.172/2018, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Observados os requisitos e critérios anteriormente estabelecidos, a doação será procedida por intermédio de sorteio público, antecedida a divulgação da data do sorteio com prazo não inferior a 10 (dez) dias, nos meios de imprensa oficial e em jornal de ampla circulação local.

...

§2º - Serão sorteadas 10% (dez por cento) de famílias, além das contempladas, que formarão um cadastro reserva, seguindo a ordem de sorteio para eventuais substituições.

ARTIGO 5º- Fica alterado o caput do art. 6º e os incisos I, II e parágrafo 1º e 5º, e ainda acrescenta o inciso III e o parágrafo 6º na Lei nº 1.172/2018, e revoga §4º que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - Antes dos demais, os quais serão sorteados separadamente, e na ocasião serão garantidos os seguintes percentuais de imóveis a seguir:

I - Deficientes 10% (dez por cento);

II - Idosos 5% (cinco por cento);

III - Família chefiada por mãe ou pai solteiros com filhos menores de idade sob seus cuidados, 5% (cinco por cento)

...

§1º - Consideram-se deficientes aqueles que preencherem tal condição, conforme laudo médico lavrado, especialmente para esta finalidade.

.....

§4º - (REVOGADO)

.....

§5º- Caso a aplicação dos percentuais exigidos não atinja um número inteiro, deverá ser observado o número inteiro imediatamente superior ao fracionário para alcançar os percentuais mínimos exigidos nos incisos I ao III;

§6º- As famílias dos incisos I a III não sorteados inicialmente, terão direito de participar das categorias subsequentes que se enquadram no art. 4º desta Lei.

ARTIGO 6º-Fica alterado o caput e o parágrafo 1º, do art. 7º da Lei nº 1.172/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O sorteio será organizado e realizado pela SEASTH - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e será acompanhado por uma comissão composta dos seguintes membros:

...

§ 1º - Será oficiado pela SEASTH - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Bataguassu-MS), para que, se desejarem, enviar representante para acompanhamento do sorteio.

ARTIGO 7º- Altera o caput do art. 9º da Lei nº 1.172/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º-Antes da entrega do título definitivo do imóvel à família sorteada, deverá ser procedida avaliação com relatórios realizados pelas assistentes sociais da SEASTH - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comprovando o preenchimento dos requisitos de enquadramento das famílias contempladas às exigências previstas nesta lei.

ARTIGO 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 de novembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LEI Nº 1.269/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre organização da Feira Livre e da Feira do Produtor do Município de Santa Rita do Pardo/MS, e dá outras providências.”

O **Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As atividades nas Feiras Livres e do Produtor serão regidas por esta Lei e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º As feiras municipais serão classificadas da seguinte forma:

I - Feira Livre – Constitui um evento em local público para exposições, produção e comercialização a varejo de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, fábricas caseiras, produtos orgânicos, floricultura, bebidas, congelados, temperos, cereais, artesanatos, obras de arte, livros e revistas, produtos típicos regionais, comidas típicas, artigos e artefatos de uso doméstico ou pessoal, manufaturados ou semimanufaturados e prestação de serviços compatível com o local;

II - Feira do Produtor – Constitui um evento em local público para exposições, produção e comercialização a varejo de hortifrutigranjeiros, produtos orgânicos e gêneros alimentícios.

Art. 3º As Feiras funcionarão em frente à Praça da Bíblia na rua Padre Tadeu Kolodziej entre as Ruas Julião de Lima Maia e Laurentino de Oliveira Lima, aos sábados das 6h às 24h, sem prejuízo de serem autorizadas outras localidades e horários, bem como dias da semana, para o funcionamento da atividade, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Parágrafo único: O Município poderá fornecer infraestrutura aos feirantes com o escopo de fomentar a atividade, para o adequado funcionamento, podendo ainda fornecer a seu critério tendas, energia elétrica, água e limpeza pública.

Art. 4º Nas Feiras Livres e do Produtor deverão ser respeitadas as exigências legais relativas às respectivas atividades, boas práticas de manipulação de alimentos, observância da legislação vigente no que se refere à segurança alimentar, bem como as aplicáveis a cada tipo de produto comercializado.

Art. 5º A relação de vagas existentes nas Feiras Livres e do Produtor constará de edital de chamamento público, devidamente publicado em meio oficial de comunicação, podendo o cadastro ser realizado por meio de pessoas físicas.

§ 1º A capacidade das feiras, o enquadramento do ramo de atividade, bem como os quantitativos por ramo de atividade, será regulamentado por ato do Poder Executivo, e ocorrerá de acordo com a disponibilidade de espaço, estrutura física, bem como condicionada à conveniência e oportunidade administrativa.

§ 2º A permissão de uso é pessoal, com prazo de validade de 02 (dois anos), podendo ser renovada por igual período, observadas as demais condições previstas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 3º Nos casos de invalidez ou falecimento do feirante, a permissão de uso poderá ser transferida ao herdeiro legítimo, conforme art. 1.829 do Código Civil, sendo que nos casos de morte a requisição deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguintes da data do óbito, comprovado por certidão, e nos casos de invalidez a transferência deverá ser requerida nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes da data do respectivo laudo médico.

§ 4º É vedada a mudança do ramo de atividade e a transferência de ponto, exceto com anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A organização, supervisão e fiscalização das Feiras Livres e do Produtor serão de competência do Município através da secretaria a que esteja vinculada a atividade de feiras livres, ficando o mesmo responsável pela elaboração e manutenção dos projetos elétricos e de prevenção contra incêndio, podendo ainda solicitar auxílio aos órgãos especializados do Município, do Estado e da União.

Art. 7º Sobre as atividades exercidas nas Feiras Livres e do Produtor incidirão tributos cobrados nos termos da legislação municipal aplicável, os prazos e forma do Decreto que regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Os feirantes deverão observar as seguintes obrigações:

I – Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a inscrição no prazo definido pela Prefeitura;

II – Os comerciantes de gêneros alimentícios, durante o período de trabalho deverão usar touca de proteção de cabelos e jalecos, observando o asseio, tanto no vestuário, nos utensílios utilizados, bem como no espaço que utiliza nas feiras;

III – Comercializar somente produtos classificados em seu ramo de atividade, afixando sobre eles, de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;

IV – Manter rigorosamente limpas, devidamente aferidas pelo INMETRO e conferidas pela Prefeitura as suas balanças que são indispensáveis ao seu comércio, mantendo-as em local visível ao consumidor;

V – Não colocar mercadorias ou utensílios utilizado nas Feiras, fora do limite de sua banca;

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

VI – Não vender gêneros impróprios para o consumo, vencidos, deteriorados ou condenados pelos órgãos de fiscalização ou, ainda com falta de pesos e medidas;

VII – Não anteceder ou prorrogar o horário estabelecido para o início e término da comercialização, definido na regulamentação da presente Lei;

VIII – Usar papel ou sacos plástico adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

IX – Não assentar diretamente no chão os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de proteção em condições sanitárias para esta finalidade;

X – As bancas, que explorem a venda de alimentos prontos para consumo no local, deverão obedecerem a todas as normas/legislações inerentes à atividade;

XI – As bancas, deverão possuir coletores de lixo, de dimensões proporcionais às suas necessidades, devendo o lixo ser condicionado em sacos plásticos;

XII – Fazer o uso de instalações elétricas ou hidráulicas nas bancas, de acordo às suas necessidades, devendo o lixo ser condicionado em sacos plásticos;

XIII – Os feirantes, pessoas físicas ou jurídicas, respondem civilmente pelos atos de seus empregados, auxiliares e prepostos, quanto à observância das Leis e Regulamentos, Municipal, Estadual e Federal, durante a realização do trabalho prestado pelos mesmos;

XIV – O titular, não se ausentar da feira a qual está inscrito, por qualquer motivo, 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, durante um ano;

XV – Manter o cadastro devidamente atualizado junto a Prefeitura, para os fins necessários;

XVI – Observar o tratamento com o público, mantendo boas maneiras e respeito;

XVII – Observar o Código de Defesa do Consumidor e a Legislação Sanitária pertinente.

Art. 9º. Poderá haver durante a realização das feiras, fiscalização por parte dos órgãos da Prefeitura Municipal, vigilância sanitária, bem com órgãos fiscalizadores federais e estaduais e suas respectivas autarquias, a fim de observar e fazer observar as disposições da presente Lei.

§ 1º Ao fiscal caberá manter rigorosamente fiscalização no que se refere à higiene, examinando os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprio ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, ficando ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, assim como a fiscalização pela observância das boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar, e observância das normas vigentes;

§ 2º Fica proibido insinuar ou tentar qualquer forma de suborno aos fiscais das feiras, em qualquer situação, com o objetivo de levar vantagens ou deixar de cumprir a legislação, sendo qualquer prática nesse sentido motivo de imposição de penalidade e cassação da autorização e exclusão do cadastro de funcionamento de feirantes.

Art. 10. As infrações às disposições desta Lei e de seu regulamento sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa pecuniária de até 40 (quarenta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, ou outra que venha a substituí-la;

III – Multa de até 80 (oitenta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, ou outra que venha substituí-la, na reincidência da mesma infração no período de um ano contado da data da infração anterior;

IV – Exclusão e cancelamento do cadastro de todas as feiras que o infrator participa, pelo período de 2 (dois) anos.

§ 1º O feirante que for submetido à penalidade mencionada no inciso IV deste artigo, havendo o seu interesse em retornar à atividade, deverá realizar novo cadastro respeitando a ordem cronológica

§ 2º A todas as sanções aplicadas, será assegurada ao infratos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. Os valores provenientes dos tributos Municipais que incidam sobre as atividades que trata a presente Lei, bem como as multas decorrentes das infrações, constituirão receita própria tributária ou não tributária, conforme a natureza da arrecadação, não tendo vinculação específica a nenhum fundo.

Art. 12. As organizações da sociedade civil, de interesse social, nos diversos segmentos: saúde, educação, assistência social e outros, desde que comprovado seu objetivo social, que sejam devidamente constituídas com sede nesse Município, mediante solicitação e critérios do Município, em especial a rotatividade das mesmas, poderão comercializar produtos de sua própria produção nas feiras livres e feira do produtor, ficando isentas de pagamento das licenças e tributos municipais.

Art. 13. Fica assegurado um número mínimo de 5% (cinco por cento) de vagas nas feiras às pessoas com deficiência, sendo que tal condição deverá ser comprovada por apresentação de laudo médico contendo CID, no ato da inscrição, e os mesmos deverão respeitar a ordem cronológica específica.

Art. 14. A regulamentação da presente Lei se dará dentro de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do sul, 30 de novembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Clínica Eredia e Moraes Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços nas áreas de plantão médico clínico presencial 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 51.939,00 (cinquenta um mil novecentos trinta nove reais).
VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2023 a 15 de Março de 2024.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.03 – Fundo Municipal de Saúde
02.03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde
10.302.0019.2024 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 20 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante
Sr. Eder Nascimento de Moraes pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Felipe Augusto Seabra dos Santos
OBJETO: Prestação de Serviços nas áreas de plantão médico clínico presencial 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 51.939,00 (cinquenta um mil novecentos trinta nove reais)
VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2023 a 15 de Março de 2024
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.03 – Fundo Municipal de Saúde
02.03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde
10.302.0019.2024 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 20 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante
Sr. Felipe Augusto Seabra dos Santos pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: T T Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços nas áreas de plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 248.609,13 (duzentos quarenta oito mil seiscientos nove reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2023 a 15 de Março de 2024
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.03 – Fundo Municipal de Saúde
02.03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde
10.302.0019.2024 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 20 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Tiego Estefani flores de Lima pela Contratante
Sr. Thamara Oliveira Ribeiro Alves pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Sulfibra Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Construção de 36 (trinta e seis) unidades Modulares Habitacionais nas quadras 06 e 09 do Bairro Novos Horizonte II de Santa Rita do Pardo/MS
VALOR: R\$ 5.339.480,63 (cinco milhões trezentos trinta nove mil quatrocentos oitenta reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2023 a 30 de Agosto de 2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02.12 Secretaria de Obras, Serviços Urbano, Estradas e Oficina
16.482 Habitação Urbana
16.482.0018 Implementação de Políticas Sociais-Casas Populares
16.482.0018.1007 Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00 – Outras e Instalações
DATA: 27 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante

Sr. Sergio Pereira Gomes pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Tatiane Silva Rocha de Mello
OBJETO: Prestação de Serviços de Decoração natalina com fornecimento de todo o material, instalação, montagem, desmontagem e manutenção
VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 28 de Novembro 2023 a 28 de Maio de 2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer
13.392 Difusão Cultural
13.392.0015 Popularização da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0015.2019 Implementação das Atividades Culturais, Lazer e Esporte
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 28 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Tiego Estefani flores de Lima pela Contratante
Sr. Max Garcia de Mello pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Alex Sandro da Silva Maidana Eireli
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e outras matérias permanentes para equipar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Santa Rita do Pardo/MS
VALOR: R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 28 de Novembro 2023 a 28 de Maio de 2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02 02 Poder Executivo
02 02 04 Secretaria de Administração e Governo
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 2004 Secretaria de Administração e Governo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
DATA: 28 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante
Sr. Alex Sandro da Silva Maidana pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Gm Moveis Planejados Ltda.-ME
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e outras matérias permanentes para equipar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Santa Rita do Pardo/MS
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 28 de Novembro 2023 a 28 de Maio de 2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02 02 Poder Executivo
02 02 04 Secretaria de Administração e Governo
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 2004 Secretaria de Administração e Governo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
DATA: 28 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante
Sr. Giovanni Oliveira Buzinaro pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: M.A da Silva Equipamentos para Escritório
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e outras matérias permanentes para equipar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Santa Rita do Pardo/MS
VALOR: R\$ 8.476,00 (oito mil quatrocentos e setenta seis reais)
VIGÊNCIA: 28 de Novembro 2023 a 28 de Maio de 2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02 02 Poder Executivo
02 02 04 Secretaria de Administração e Governo
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 2004 Secretaria de Administração e Governo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
DATA: 28 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante
Sr. Marcos Antônio da Silva pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Cristal Agencia de Viagens Ltda. - ME
OBJETO: prestação de serviços para fins de realização de passeio turístico no Thermas Acqualinda na cidade de Andradina-SP, para atender as crianças e adolescente que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 28 de Novembro 2023 a 26 de Fevereiro de 2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02.08 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08.244.0025.2031Proteção Social Básica – CRÁS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 28 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante
Sr. André Godoy pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Viena Produções Musicais Ltda.
OBJETO: contratação da Dupla “Guilherme e Benuto” selecionada para realizar o Show em comemoração ao Aniversario da Cidade de Santa Rita – MS, que deverá realizar-se em 16 de Dezembro de 2023.
VALOR: R\$ 342.000,00 (trezentos quarenta dois mil reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023 a 29/02/2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02.10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0015 Popularização da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0015.2019 – Implementação das Atividades Culturais, Lazer e Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 29 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
Sr. Marcelo Nunes Gusmão pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: M & L Produções Artísticas Ltda.
OBJETO: contratação da Dupla “Max e Luan” selecionada para realizar o Show em comemoração ao Aniversario da Cidade de Santa Rita – MS, que deverá realizar-se em 15 de Dezembro de 2023.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023 a 26/02/2024
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02.10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0015 Popularização da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0015.2019 – Implementação das Atividades Culturais, Lazer e Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
DATA: 29 de Novembro de 2023
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA pela Contratante
Sr. Cleiton Marcio de Souza pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA DO CONTRATO Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Clínica Fagbs Ltda.
OBJETO: a) Em função da redistribuição dos saldos em razão da alteração da quantidade de fornecedores credenciados, fica alterado o saldo e os valores destinados à prestação de serviços nas áreas de exames de ultrassonografia de plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação médico clínico presencial 24 horas, prestação de serviço médicos especializados cirurgia geral, para atender à Secretaria de Saúde Pública – SESP, de SANTA RITA DO PARDO - MS, de acordo com a ratificação e homologação do Departamento de Licitação, que ratificou o saldo remanescente do contratos, redistribuindo do saldo fica acrescido o Valor de R\$ 8.037,88 (oito mil trinta sete reais e oitenta oito centavos), alterando assim o montante do Contrato de Credenciamento de R\$ 312.831,25 (trezentos doze mil oitocentos trinta um reais e vinte cinco centavos), para o valor de R\$ 320.869,13 (trezentos vinte mil oitocentos sessenta nove reais e treze centavos).
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.
DATA: 20 de Novembro de 2023

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA DO CONTRATO N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Instituto de Medicina Moraes S/S.

OBJETO: a) Em função da redistribuição dos saldos em razão da alteração da quantidade de fornecedores credenciados, fica alterado o saldo e os valores destinados à prestação de serviços nas áreas de cardiologia, laudos de eletroencefalograma, plantões médicos de 24 horas clínico presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, para atender à Secretaria de Saúde Pública – SESP, de SANTA RITA DO PARDO - MS, de acordo com a ratificação e homologação do Departamento de Licitação, que ratificou o saldo remanescente do contratos, redistribuindo do saldo fica suprimido o Valor de R\$ 72.222,12 (setenta dois mil duzentos vinte dois reais e doze centavos), alterando assim o montante do Contrato de Credenciamento de R\$ 541.955,00 (quinhentos quarenta um mil novecentos cinqüenta e cinco reais), para o valor de R\$ 469.732,88 (quatrocentos sessenta nove mil setecentos trinta dois reais e oitenta oito centavos).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

DATA: 20 de Novembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA DO CONTRATO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Patrícia Laporta Cabrera Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: a) Em função da redistribuição dos saldos em razão da alteração da quantidade de fornecedores credenciados, fica alterado o saldo e os valores destinados à prestação de serviços nas áreas de pequenas cirurgias, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF, para atender à Secretaria de Saúde Pública – SESP, de SANTA RITA DO PARDO - MS, de acordo com a ratificação e homologação do Departamento de Licitação, que ratificou o saldo remanescente do contratos, redistribuindo do saldo fica suprimido o Valor de R\$ 68.536,87 (sessenta oito mil quinhentos trinta seis reais e oitenta sete centavos), alterando assim o montante do Contrato de Credenciamento de R\$ 340.110,00 (trezentos quarenta mil cento e dez reais), para o valor de R\$ 271.573,13 (duzentos setenta um mil quinhentos trinta seis reais e oitenta sete centavos).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

DATA: 20 de Novembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA DO CONTRATO N.º 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Patrícia Laporta Cabrera Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: a) Em função da redistribuição dos saldos em razão da alteração da quantidade de fornecedores credenciados, fica alterado o saldo e os valores destinados à prestação de serviços nas áreas plantão médico presencial 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de SANTA RITA DO PARDO - MS, de acordo com a ratificação e homologação do Departamento de Licitação, que ratificou o saldo remanescente do contratos, redistribuindo do saldo fica suprimido o Valor de R\$ 110.160,00 (cento dez mil cento e sessenta reais), alterando assim o montante do Contrato de Credenciamento de R\$ 203.760,00 (duzentos três mil setecentos e sessenta reais), para o valor de R\$ 93.600,00 (noventa três mil e seiscentos reais).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

DATA: 20 de Novembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Eurico Santana Lima Filho ME.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo “Split”, “Split cassette” de diversos modelos, marcas e capacidade, equipamentos de refrigeração e maquinas de lavar, para atender as diversas Secretaria do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 30 de Novembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS.

SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante - Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante - Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante - Sra. Dixier Carolina Croskey Costa pela Contratante - Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante - Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante

Sr. Eurico Santana Lima Filho pela Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

O MUNICÍPIO DESanta Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preco Global”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual Confecção de UNIFORMIZAÇÃO DA BANDA MARCIAL do Município de Santa Rita do Pardo - MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o edital, Termo de referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preco Global

DATA: 14/12/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 14/12/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de novembro de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023

O MUNICÍPIO DESanta Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preco Unitario”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Picador e Triturador móvel para atender a Secretaria de Agronegócio Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Pardo - MS, de acordo com o Edital, Termo de referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario

DATA: 14/12/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 11:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 14/12/2023 às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de novembro de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital, termo de referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

OLIVEIRA & MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. GULART & CIA LTDA EPP. LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA. LM BRASIL LTDA.

OLIVEIRA & MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 143.723,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). GULART & CIA LTDA EPP. Perfazendo o valor total de R\$ 670.224,78 (seiscentos e setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 83.720,66 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). LM BRASIL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 91.626,16 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 989.294,80 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 17 de Novembro de 2023, Edição nº. 2351, página 1, alusiva a no que se refere ao extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 119/2022, conforme adiante segue:

Onde se lê:

Despesa: 21

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria de Administração e Governo

Funcional: 04.122.0004 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 02.004 – Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DATA: 10 de Novembro de 2022

Leia-se:

Despesa: 21

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria de Administração e Governo

Funcional: 04.122.0004 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 02.004 – Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DATA: 09 de Novembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 17 de Novembro de 2023, Edição nº. 2351, página 1, alusiva a no que se refere ao extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 006/2023, conforme adiante segue:

Onde se lê:

Despesas: 283

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbano, Estradas e Oficina

Fundamento: 15.451.0016 – Preservação do Patrimônio Público

Atividade: 1004 – Contratação e Reforma de Praças, Parques, Jardins e Prédios Públicos

4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

Leia-se:

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbano, Estradas e Oficina

15.451.0016 – Preservação do Patrimônio Público

1004 – Contratação e Reforma de Praças, Parques, Jardins e Prédios Públicos

4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital, termo de referência e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.039.554	ABACAXI - MADURO E DE BOA QUALIDADE, FRUTA SEM FERIMENTOS, Marca: NACIONAL	KG	769	6,50	4.998,50
3	001.038.557	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA VERDE	KG	473	4,80	2.270,40
4	001.038.129	ACELGA de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poder	KG	75	3,80	285,00
13	001.038.130	ALFACE - MAÇO ATRIBUTOS COMO COMPACTAÇÃO	UN	991	4,30	4.261,30
14	001.039.189	ALHO	KG	271,5	32,00	8.688,00
15	001.038.131	ALMEIRÃO MAÇO COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS.	MAÇO	603	5,10	3.075,30
16	001.039.724	AMEIXA VERMELHA - MADURA E FRASCA SEM FERIMENTOS	KG	10	17,80	178,00
25	001.038.559	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA	KG	125	3,60	450,00
28	001.038.561	BERINJELA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA	KG	150	5,30	795,00
29	001.038.560	BETERRABA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA	KG	474	4,50	2.133,00
43	001.039.731	CAQUI , MADURO , TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS	KG	14	26,30	368,20
48	001.038.136	Cebola nacional	KG	1190	6,20	7.378,00
49	001.038.562	CENOURA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME	KG	1141	5,10	5.819,10
52	001.038.563	CHEIRO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA	MAÇO	839	5,00	4.195,00
58	001.038.576	COUVE-FLOR	KG	145	6,50	942,50
59	001.038.566	COUVE MANTEIGA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	MAÇO	570	4,80	2.736,00
80	001.038.157	Laranja pera	KG	1500	3,80	5.700,00
81	001.039.580	LEGUME IN NATURA, TIPO: JILÓ	KG	120	5,40	648,00
82	001.037.457	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU	KG	318	4,60	1.462,80
88	001.038.158	Maçã vermelha	KG	1234	11,90	14.684,60
93	001.038.568	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	1044	7,10	7.412,40
94	001.038.569	MANDIOCA RAIZ, KG (SEM CASCA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	KG	773	6,60	5.101,80
95	001.038.579	MANGA HADEN	KG	65	7,65	497,25
98	001.039.571	MELANCIA (GRAUDA), DE 1ª QUALIDADE, TIPO MADURA	KG	2078	4,05	8.415,90
99	001.039.553	MELÃO AMARELO , MADURO , TAMANHO UNIFORME ASPECTO SAUDÁVEL	KG	1053	8,00	8.424,00
106	001.039.741	MORANGO, MADURO, TAMANHO UNIFORME, FRUTA FIRME BAND 400G	UN	135	11,30	1.525,50
110	001.038.144	Ovo de galinha	DZ	599	9,45	5.660,55
113	001.039.800	PEPINO (KG)	KG	183	4,30	786,90
114	001.039.743	PÊRA, MADURA, TAMANHO UNIFORME COM CASCA FIRME SEM RACHADU	KG	14	18,50	259,00
115	001.039.744	PESSEGO , MADURO , TAMANHO UNIFORME , CASCA FIRME SEM RACHA	KG	5	22,00	110,00
118	001.038.572	PIMENTÃO VERDE.	KG	251	8,20	2.058,20
126	001.038.573	QUIABO	KG	120	15,40	1.848,00
129	001.038.574	REPOLHO VERDE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE	KG	850	4,30	3.655,00
139	001.038.162	Tomate salada	KG	1457	9,60	13.987,20
140	001.039.801	UVA EM CAIXOS, SEM FERIMENTOS.	KG	149	20,00	2.980,00
141	001.039.802	VAGEM, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SEM MANCHAS, KG.	KG	512	19,40	9.932,80
		Total do Proponente				143.723,20
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.038.128	Abóbora kabotchian Marca: NACIONAL	KG	714	3,80	2.713,20
6	001.039.188	AÇUCAR CRISTAL 5 KILOS Marca: DOCESUCAR	PCT	1238	21,95	27.174,10
10	001.039.723	AGUA MINERAL COM GAS - PACOTE CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML Marca: STA INES	PCT	118	16,56	1.954,08
11	001.039.573	AGUA MINERAL SEM GAS - GALAO CONTENDO 20 LITROS CADA.' Marca: STA INES	UN	31	17,04	528,24
12	001.039.574	AGUA MINERAL SEM GAS -PACOTE CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML' Marca: STA INES	UN	582	16,20	9.428,40
17	001.039.725	AMENDOIM CRU PACOTE DE 500G, GRÃOS SADIOS DE PRIMEIRA Marca: DONANA	PCT	94	12,70	1.193,80
18	001.038.148	Amido de milho, em pó, isento de matéria ferro Marca: DONANA	UN	77	6,45	496,65
22	001.037.326	BACON DEFUMADO Marca: BELLO	KG	68	29,96	2.037,28
23	001.039.794	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PACOTE DE 1 KG. Marca: PCT ERLAN	PCT	150	14,80	2.220,00
24	001.038.558	BANANA NANICA, IN NATURA Marca: NACIONAL	KG	2019	6,00	12.114,00
26	001.038.133	Batata inglesa, de 1ª primeira qualidade, especial, I Marca: NACIONAL	KG	1683	5,90	9.929,70
27	001.039.726	BATATA PALHA PCT 900 GR Marca: FREETZ CHEFF	PCT	231	37,70	8.708,70
30	001.039.727	BICARBONATO DE SÓDIO PCT C/ 50 GR Marca: DONANA	PCT	2	6,00	12,00
36	001.038.622	CAFÉ Marca: BRASIL	PCT	5036	19,40	97.698,40
39	003.001.007	CALDO EM TABLETE, SABOR: LEGUMES - LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 02 UNIDADES COM 19G CADA TABLETE. Marca: ARISCO	CX	20	4,00	80,00
44	001.039.796	CARNE BOVINA - PATINHO, SEM OSSO, CONSERVADA ESTADO CONGELAD Marca: NATURA FRIG	KG	2811	39,99	112.411,89
45	001.039.732	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO. Marca: NATURA FRIG	KG	1360	35,27	47.967,20
46	001.018.924	CARNE BOVINA MOIDA - A CARNE DEVE SER DE ACÉM, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE - 10 A - 250.C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. Marca: NATURA FRIG	KG	2758	29,27	80.726,66
53	001.039.735	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG: A BASE DE AÇUCAR, CACAU, GORDUR Marca: HARALD	BR	30	39,00	1.170,00
54	001.039.566	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 150G.' Marca: DONANA	UN	63	6,10	384,30
55	001.039.797	COAGULANTE LIQUIDO (FR C/200 ML). Marca: ESTRELA	UN	11	7,90	86,90
56	001.039.568	COCO RALADO, PURO PACOTE 100G Marca: DONANA	PCT	128	4,32	552,96
60	001.039.557	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO' Marca: BELLO	KG	2228	13,19	29.387,32
61	001.039.629	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGENEA, MINIMO 200G. Marca: MOCOCA	UN	377	3,90	1.470,30
63	001.012.548	ERVILHA ENLATADA 300GR Marca: PROMIDECTA	LATA	88	2,97	261,36
64	001.038.137	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 850G Marca: ELEFANTE	UN	419	15,75	6.599,25
68	001.038.153	Farinha de trigo especial Marca: DALLAS	KG	588	4,34	2.551,92
71	001.038.154	Fermento p/ bolo (químico) Marca: KININO	UN	185	4,14	765,90
72	001.038.155	Fermento p/ pão & pizza (biológico seco instantâneo) Marca: KININO	UN	133	1,87	248,71
73	001.039.576	FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE TAMANHO GRANDE, CONSERVADO Marca: BELLO	KG	1262	14,17	17.882,54
74	001.038.156	Fubá de milho Marca: DONANA	UN	215	4,49	965,35
75	001.039.570	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS _ COM AÇUCAR, AROMATIZANTE' Marca: ATALAIA	UN	1484	1,24	1.840,16
76	003.001.009	GELATINA SEM SABOR - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SEM SABOR, INCOLOR; COMPOSTO DE GELATINA EM PÓ SEM SABOR; SEM COROÇÃO ARTIFICIAL; EMBALAGEM COM 12G; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; Marca: ATALAIA	UN	50	3,63	181,50
78	001.039.577	GELO EM CUBO' Marca: DA CASA	KG	442	2,23	985,66
79	001.039.738	GOIABADA EMBALAGEM 400 GRAMAS Marca: XAVANTE	UN	112	5,75	644,00
83	001.039.562	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGENEA, CREME LEITOSO Marca: ITALAC	UN	32	6,29	2.025,38
84	001.039.565	LEITE DE COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA Marca: MENINA	UN	94	4,48	421,12
85	001.039.578	LINGUIÇA BOVINA TIPO CASEIRA, EMBALADAS EM PORÇÃO DE 1 KG Marca: DA CASA	KG	178	20,10	3.577,80
86	001.037.327	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Marca: BELLO	KG	260	22,52	5.855,20
87	001.010.948	LINGUIÇA TIPO MARIA ROSA, COMPOSTA POR CARNE DE SOJA, COM CO Marca: MARIA ROSA	KG	80	14,75	1.180,00
89	001.038.140	Macarrão - espaguete Marca: STA FELICIDADE	KG	509	11,70	5.955,30
91	001.007.553	MACARRÃO PICADO 500 G Marca: STA FELICIDADE	UN	1200	7,50	9.000,00
92	001.039.564	MAIONESE TRADICIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE Marca: SUAVIT	UN	154	10,40	1.601,60

96	001.038.142	Margarina vegetal - 500 gramas Marca: DORIANA	UN	2238	11,00	24.618,00
97	001.039.803	MASSA PARA PASTEL, ROLO DE 1 KG. Marca: MARIA	KG	107	15,25	1.631,75
101	001.039.569	MILHO P/ PIPOCA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE Marca: DONANA	UN	332	4,50	1.494,00
102	001.039.556	MILHO VERDE (EM CONSERVA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE Marca: NACIONAL	UN	535	5,25	2.808,75
103	001.039.740	MISTURA PARA BOLO (PRONTA SABORES VARIADOS) 450 GRAMAS Marca: DONANA	PCT	80	5,80	464,00
107	001.039.742	MÓRTADELA DEFUMADA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, EMBUTIDA Marca: SEARA	KG	152	32,70	4.970,40
108	001.038.143	Óleo de soja Marca: COAMO	UN	1543	7,79	12.019,97
111	001.039.558	PAO DE FORMA (FATIADO) PACOTE COM 500G.' Marca: DA CASA	UN	548	10,20	5.589,60
112	001.038.145	Peito de frango congelado, com osso Marca: BELLO	KG	1533	19,40	29.740,20
116	001.039.745	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, SECO E BEM DESENVOLVIDO PCT 40 GR Marca: DONANA	UN	13	7,50	97,50
117	003.001.008	PIMENTA SÍRIA EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. Marca: DONANA	UN	15	7,00	105,00
119	001.039.559	PIRULITOS, SORTIDOS, PACOTE COM 500 GRAMAS.' Marca: ERLAN	PCT	248	20,50	5.084,00
120	001.038.160	Polpa de fruta - sabores variados Marca: PURA POLPA	UN	1034	3,70	3.825,80
121	001.039.746	POLVILHO AZEDO, EMBALEGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG Marca: DONANA	KG	118	15,80	1.864,40
122	001.039.747	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM MANDIOCA, TIPO G FÉCULA, 1 KG Marca: DONANA	KG	118	10,40	1.227,20
123	001.039.560	PRELUNTO COZIDO, COM 100% DE CARNE SUINA Marca: LEBLON	KG	390	36,00	14.040,00
124	001.039.555	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, CONSISTÊNCIA SEMI-DURA, RÍGIDA, Marca: UNIÃO	KG	370	56,00	20.720,00
125	001.002.106	QUEIJO TIPO MUSSARELA Marca: UNIÃO	KG	20	47,70	954,00
127	001.039.561	REFRIGERANTE - (PET), DE GUARANA 2 LITROS Marca: VENCETEX	UN	1295	8,20	10.619,00
128	001.038.733	Refrigerante composto de extrato de cola (sabor cola normal- Marca: COCA-COLA	UN	845	9,99	8.441,55
131	001.039.748	SALSICHA FRESCA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, EMBUTIDA, Marca: BELLO	KG	262	9,59	2.512,58
133	001.039.857	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTERIZADO, SEM AD. DE AÇU. E CONS Marca: PRATS	UN	40	23,00	920,00
134	001.039.856	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM AD. DE AÇUC. E CONS Marca: PRATS	UN	60	8,00	480,00
135	001.039.750	SUCO EM PÓ, PREPARADO PARA SUCO ARTIFICIAL, ADOÇADO Marca: TANG	UN	928	1,90	1.763,20
136	001.003.268	TEMPERO COMPLETO 1KG Marca: DONANA	KG	19	10,45	198,55
137	001.039.810	TEMPERO PRONTO - COMPLETO 1 KG. Marca: DONANA	UN	5	10,45	52,25
138	001.039.804	TEMPERO PRONTO, PACOTE DE 50 GR. CONTENDO 10 SACHÊ. Marca: SAZON	UN	25	4,41	110,25
142	001.038.146	Vinagre de álcool Marca: SABOROSO	UN	260	3,40	884,00
		Total do Proponente				670.224,78

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.038.147	Achocolatado em pó Marca: ITALAC	UN	419	13,95	5.845,05
8	001.039.722	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML (SACARINA SÓDICA E CICL. Marca: ZERO CAL	UN	111	7,04	781,44
9	001.039.572	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE 75ML' Marca: ADOCYL	UN	74	8,54	631,96
19	001.038.132	Arroz agulhinha, branco, tipo 1 Marca: PRIMO PRIATTO	PCT	1224	22,88	28.005,12
21	001.039.793	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROCO. Marca: DONANA	UN	98	19,30	1.891,40
33	001.039.858	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA) SABOR DE COCO, COM NO MINIMO 400 GR				